



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 100/2023

Dispõe sobre o amparo psicológico para mães, pais, irmãos ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Galhardo

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica estabelecido que as mães, pais, irmãos ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão direito prioritário a amparo psicológico gratuito, oferecido pelo Poder Público municipal, visando proporcionar suporte emocional e orientação durante o processo de cuidado e educação da pessoa com TEA.

Art. 2º O amparo psicológico referido no art. 1º desta Lei deverá ser disponibilizado por profissionais devidamente habilitados na área da psicologia, com conhecimento específico em Transtorno do Espectro Autista (TEA).

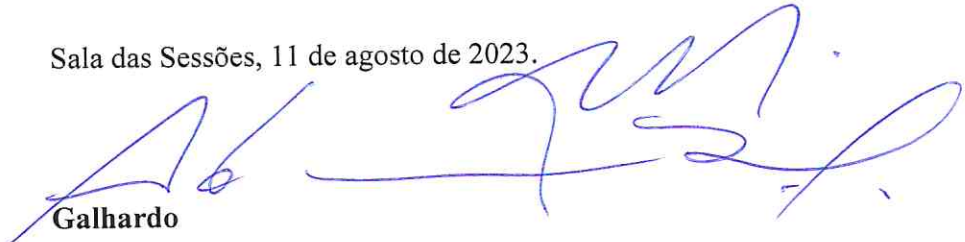
Art. 3º O atendimento psicológico deverá ser oferecido de forma regular e contínua, de acordo com as necessidades individuais das mães, pais, irmãos ou tutores, considerando-se a complexidade e os desafios associados ao cuidado de uma pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º Para ter acesso ao amparo psicológico, as mães, pais, irmãos ou tutores deverão comprovar a condição de cuidador da pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de documentação que ateste o diagnóstico do transtorno.

Art. 5º O Poder Público municipal poderá promover a divulgação ampla dos serviços de amparo psicológico disponíveis, bem como orientar e conscientizar as mães, pais, irmãos ou tutores, sobre a importância do cuidado com sua saúde mental e emocional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.


Galhardo
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir amparo psicológico para mães, pais, irmãos, ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do município.

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição neurológica que afeta o desenvolvimento da comunicação, interação social e comportamento das pessoas. O cuidado e a educação de uma pessoa com TEA demandam uma série de desafios físicos, emocionais e psicológicos para os familiares, especialmente as mães, pais, irmãos ou tutores.

O amparo psicológico é uma medida necessária e importante para oferecer suporte emocional e orientação às famílias, que enfrentam diariamente situações complexas relacionadas ao cuidado da pessoa com TEA. O objetivo é fornecer-lhes ferramentas para lidar com as demandas específicas dessa condição, além de prevenir e tratar possíveis problemas de saúde mental decorrentes do estresse e sobrecarga emocional.

É importante ressaltar que o bem-estar emocional das mães, pais, irmãos, ou tutores reflete diretamente na qualidade de vida da pessoa com TEA. Através do amparo psicológico, busca-se fortalecer esses cuidadores, proporcionando-lhes um espaço de acolhimento, apoio e compreensão, onde possam expressar suas angústias, compartilhar experiências e receber orientações especializadas para lidar com os desafios cotidianos.

Além disso, o amparo psicológico contribui para a promoção da saúde mental e a prevenção de transtornos psicológicos nas mães, pais, irmãos ou tutores. A sobrecarga emocional e a falta de suporte podem levar ao surgimento de quadros de ansiedade, depressão e estresse, impactando negativamente a saúde e a capacidade de cuidar da pessoa com TEA de maneira adequada e eficaz.

Nesse contexto, é fundamental que o poder público municipal atue para garantir o acesso ao amparo psicológico às mães, pais, irmãos, ou tutores de pessoas com TEA. Essa medida contribui para a implementação de políticas de proteção e apoio às famílias que convivem com o transtorno, fortalecendo a rede de suporte e promovendo uma maior qualidade de vida para todos os envolvidos.